

Chamada Pública n.º 3/2020, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, representado neste ato pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de **10/08/2020 a 19/08/2020**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **19/08/2020**, às 17h30min (dezessete hora e trinta minutos) horas, no setor de Protocolo, junto ao Paço Municipal, sito no endereço supra citado.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 20/08/2020

Horário: 08h30min

Local: Sala de Licitações, junto ao Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

1. Objeto

Chamada Pública nº 3/2020

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1600	Lt	Leite	2,80	4.480,00

2. Fonte de recurso

2.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000, 505

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000, 505

02.010.22.661.0011.2048 – Fortalecimento Industrial.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 505

02.010.23.691.0011.2049 – Fortalecimento Empresarial e de Serviços.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000

02.010.23.691.0011.2050 – Realização de Exposições, Feiras e Festas.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 505

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.302.0006.2029 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica - PAIF.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.241.0013.2058 – Ações de Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000

02.012.08.244.0013.2060 – Proteção Social Especial - PAEFI.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 935

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 000, 505

02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão de Secretaria de planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 505

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 339030
Fonte de recurso: 505

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, tendo sido adotado o preço de referência estabelecido nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme faculta o § 2º.

3.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

4. Da participação

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

- **Beneficiários fornecedores** - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

5. Habilitação e Proposta de Venda

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Chamada Pública nº 3/2020

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda (modelo disponível no Anexo I), contendo:

- a) Nome completo ou razão social, endereço completo, CPF e RG, ou CNPJ, assim como número de telefone e endereço eletrônico, para contato;
- b) Identificação da Chamada Pública;
- c) Ser datada e assinada pelo responsável/interessado;
- d) Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto que se pretende fornecer;
- e) Conter valor unitário e valor total do objeto/item ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital;

6. Critérios de priorização das propostas

6.1 Este edital de Chamada Pública classificará as propostas segundo o critério de priorização de agricultores familiares do Município de Mercedes.

6.2 A classificação se fará em 02 (dois) grupos, a saber:

6.2.1 beneficiários fornecedores; e

6.2.2 organizações fornecedoras.

6.3 Dentre os agricultores familiares do Município de Mercedes, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda:

6.3.1 para o grupo de beneficiários fornecedores, o proponente do sexo feminino e, em havendo mais do que uma e/ou, no caso de proponentes do sexo masculino, por meio de sorteio público;

6.3.2 para o grupo de organizações fornecedoras, o maior percentual de mulheres contido no projeto de venda e, em havendo empate, por meio de sorteio público.

6.4 Em cada grupo, eventuais beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras que não do Município de Mercedes, serão classificados, na sequência, na forma do item 6.3.

6.5 A aquisição seguirá a seguinte ordem de preferência, observados os critérios de priorização e classificados dispostos neste capítulo:

6.5.1 organizações fornecedoras;

6.5.2 beneficiários fornecedores.

7. Das Amostras dos produtos

7.1 Após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em data e horário a ser definidos pelo Grupo Gestor do PAA, responsável pela avaliação e seleção dos produtos a ser adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e, eventualmente, no local onde deverá ocorrer o consumo, restrito ao território do Município de Mercedes, de acordo com as quantidades que se verificarem necessárias, pelo período de agosto à dezembro de 2020, cabendo ao Grupo Gestor do PAA atestar o seu pleno recebimento.

9. Pagamento

9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem de transferência em conta bancária específica de titularidade do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10. Da impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimento

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@mercedes.pr.gov.br.

Chamada Pública nº 3/2020

10.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail compras@mercedes.pr.gov.br.

10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. Disposições Gerais

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no mediante recolhimento da importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

11.1.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php e no Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

11.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta Chamada Pública.

Chamada Pública nº 3/2020

11.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

11.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Mercedes – PR, 06 de agosto de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____		
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

Chamada Pública nº 3/2020

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					

Chamada Pública nº 3/2020

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Chamada Pública nº 3/2020

Total da proposta				
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃOCOMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura